

Portaria-CREFITO-7 nº 88/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho do Projeto de Campanha de Conscientização – “Ética, Legalidade e Valorização Profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e a deliberação na 1853ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho do Projeto de Campanha de Conscientização - "Ética, Legalidade e Valorização Profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional".

Art. 2º. Designar como membros do Grupo de Trabalho estabelecido no artigo 1º, Dra. Avany Denize Lameira Novaes (CREFITO-7 nº 165.158-F), Dra. Carolina Santana de Oliveira (CREFITO-7 nº 199.120-F), Dra. Elciana Roque de Souza Andrade (CREFITO-7 nº 11.517-TO), Dr. Rafael Araújo dos Santos Lima (CREFITO-7 nº 159.267-F) e Dr. Roquenei da Purificação Rodrigues (CREFITO-7 nº 141.372-F).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho tem como objetivo elaborar diretrizes de campanha de conscientização para promover a valorização da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, conscientizando a população e os graduandos sobre os riscos do exercício ilegal da profissão, com ações educativas e de fiscalização na circunscrição do CREFITO-7.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deve atender a 3 (três) eixos estratégicos:

I - Eixo 1 – Educação da População

II - Eixo 2 – Conscientização de Estudantes

III - Eixo 3 – Orientação de Profissionais

Art. 5º. Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - Elaboração e supervisão de aulas, palestras e materiais educativos (cartilhas, vídeos, infográficos e conteúdos institucionais), assegurando alinhamento técnico e ético com as resoluções do COFFITO e diretrizes do CREFITO-7;

II - Definição de estratégias de abordagem regional para garantir maior efetividade das ações nos municípios do interior;

III - Apoio no planejamento das atividades de conscientização voltadas à população, estudantes e profissionais, conforme os três eixos norteadores do projeto.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho deverá cumprir as atividades no prazo de 3 (três) meses, prorrogável mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 07/08/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052597** e o código CRC **905B1044**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000043/2025-80 - Documento: 0052597

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitan Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br